

LEI Nº 567 DE 21 DE MAIO DE 2015

EMENTA: Concede reajuste salarial e altera os incisos I, II, III, IV, VI, IX e XI do parágrafo 1º, do artigo 41 da Lei Municipal nº 548/2014 que atualizou e alinhou o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Pessoal do quadro do sistema público municipal de educação de Juupi.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JUPI - PE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 548/2014, Leis Federais nº 11.494 de junho de 2007 e 11.738 de 16 de julho de 2008, faz saber que a Câmara **APROVOU** e **EU SANCIONO** a presente **LEI**:

Art. 1º. Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado, a conceder reajuste salarial aos profissionais do **Grupo Ocupacional do Magistério**, na ordem de **13,00%** (treze por cento) sobre os valores atuais dos anexos III e IV da Lei Municipal nº 548/2014, dos cargos correspondente a este grupo ocupacional.

Art. 2º. Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado, a conceder reajuste salarial aos profissionais do **Grupo Ocupacional de Apoio Técnico Administrativo e Serviços Auxiliares**, na ordem de **8,84%** (oito vírgula, oitenta e quatro por cento) sobre os valores atuais, dos anexos III e IV da Lei Municipal nº 548/2014, dos cargos correspondente a este grupo ocupacional.

Art. 3º. Os anexos III e IV de que tratam os artigos primeiro e segundo, constará de 16 (dezesesseis) planilhas acopladas a esta Lei.

Art. 4º. O ajuste salarial de que tratam os artigos primeiro e segundo terá efeito financeiro retroativo à primeiro de janeiro.

Art. 5º Os incisos I, II, III, IV, VI, IX e XI do parágrafo 1º, do artigo 41 da Lei Municipal nº 548/2014 passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 41.

§ 1º.....



I - Assistente Administrativo Educacional

a) A progressão para o nível de vencimento II dar-se-á para o servidor que obtiver curso médio técnico do profuncionário em sua atividade profissional.

b) A progressão para o nível de vencimento III dar-se-á para o servidor que obtiver curso superior em área relacionada à sua atividade profissional.

c) A progressão para o nível de vencimento IV dar-se-á para o servidor que obtiver curso de especialização "pós-graduação" em área relacionada à sua atividade profissional, com no mínimo 360 horas.

II - Secretário(a) Escolar

a) A progressão para o nível de vencimento II dar-se-á para o servidor que obtiver curso de especialização técnica em secretariado escolar, profuncionário.

b) A progressão para o nível de vencimento III dar-se-á para o servidor que obtiver curso de especialização "pós-graduação" em área relacionada à sua atividade profissional, com no mínimo 360 horas.

c) A progressão para o nível de vencimento IV dar-se-á para o servidor que obtiver o curso de pós-graduação stricto-sensu, mestrado em área relacionada à sua atuação.

III - Auxiliar de Serviços Educacionais e Vigia Escolar/Educacional.

a) A progressão para o nível de vencimento II dar-se-á para o servidor que concluir o Ensino Médio.

b) A progressão para o nível de vencimento III dar-se-á para o servidor que obtiver curso médio técnico do profuncionário em sua atividade profissional

c) A progressão para o nível de vencimento IV dar-se-á para o servidor que obtiver curso superior.

IV - Motorista Escolar/Educacional

a) A progressão para o nível de vencimento II dar-se-á para o servidor que tiver ensino fundamental com Carteira de habilitação categoria D ou E que fizer curso de qualificação para transporte de estudantes.

b) A progressão para o nível de vencimento III dar-se-á para o servidor que tiver carteira de habilitação categoria D ou E, tiver curso de qualificação para transporte estudantes e obtiver habilitação em Nível Médio.

c) A progressão para o nível de vencimento IV dar-se-á para o servidor que tiver carteira de habilitação categoria D ou E, tiver curso de qualificação para transporte estudantes e obtiver habilitação em Nível Superior.

V -

VI – Técnico(a) Educacional em Informática

a) A progressão para o nível de vencimento II dar-se-á para o servidor que obtiver curso médio técnico do profuncionário em sua atividade profissional.

b) A progressão para o nível de vencimento III dar-se-á para o servidor que obtiver curso superior em área relacionada à sua atividade profissional.

c) A progressão para o nível de vencimento IV dar-se-á para o servidor que obtiver curso de especialização "pós-graduação" em área relacionada à sua atividade profissional, com no mínimo 360 horas.

VII -

VIII -

IX - Agente de Disciplina Escolar

a) A progressão para o nível de vencimento II dar-se-á para o servidor que obtiver curso médio técnico do profuncionário em sua atividade profissional.

b) A progressão para o nível de vencimento III dar-se-á para o servidor que obtiver curso superior em área relacionada à sua atividade profissional.

c) A progressão para o nível de vencimento IV dar-se-á para o servidor que obtiver curso de especialização "pós-graduação" em área relacionada à sua atividade profissional, com no mínimo 360 horas.

X -

XI – Auxiliar de sala de aula infantil



a) A progressão para o nível de vencimento II dar-se-á para o servidor que obtiver curso médio técnico do profissional em sua atividade profissional.

b) A progressão para o nível de vencimento III dar-se-á para o servidor que obtiver curso superior em área relacionada à sua atividade profissional.

c) A progressão para o nível de vencimento IV dar-se-á para o servidor que obtiver curso de especialização "pós-graduação" em área relacionada à sua atividade profissional, com no mínimo 360 horas.

Art. 6º. As despesas de que tratam os artigos anteriores, correrão por conta de dotações Orçamentárias constantes do Orçamento deste corrente exercício.

Art. 7º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação no lugar de costume.

Art. 8º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 21 de Maio de 2015.


CELINA TENÓRIO DE BRITO MACIEL
PREFEITA

LEI Nº 567 DE 21 DE MAIO DE 2015

ANEXO III

GRADE DE VENCIMENTOS PARA PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO COM JORNADA DE TRABALHO DE 150 (cento e cinquenta) HORAS MENSAIS

CARGO: PROFESSOR(A)

NÍVEIS		FAIXAS	SÉRIES DE CLASSES					
SÍMBOLO	HABILITAÇÃO		A	B	C	D	E	F
IV	MESTRADO OU DOUTORADO	d	2.209,23	2.319,70	2.435,68	2.557,46	2.685,34	2.819,60
		c	2.144,89	2.252,13	2.364,74	2.482,97	2.607,12	2.737,48
		b	2.082,41	2.186,54	2.295,86	2.410,66	2.531,19	2.657,75
		a	2.021,76	2.122,85	2.228,99	2.340,44	2.457,46	2.580,34
III	ESPECIALIZAÇÃO / PÓS-GRADUAÇÃO	d	1.972,53	2.071,16	2.174,71	2.283,45	2.397,82	2.517,50
		c	1.915,08	2.010,83	2.111,37	2.216,94	2.327,79	2.444,18
		b	1.859,30	1.952,26	2.049,88	2.152,37	2.259,99	2.372,99
		a	1.805,14	1.895,40	1.990,17	2.089,68	2.194,16	2.303,87
II	LICENCIATURA PLENA	d	1.761,19	1.849,25	1.941,71	2.038,79	2.140,73	2.247,77
		c	1.709,89	1.795,39	1.885,15	1.979,41	2.078,38	2.182,30
		b	1.660,09	1.743,09	1.830,25	1.921,76	2.017,85	2.118,74
		a	1.611,74	1.692,32	1.776,94	1.865,79	1.959,08	2.057,03
I	NÍVEL ESPECIAL / MAGISTÉRIO	d	1.572,49	1.651,11	1.733,67	1.820,35	1.911,37	2.006,94
		c	1.526,69	1.603,02	1.683,17	1.767,33	1.855,70	1.948,48
		b	1.482,22	1.556,33	1.634,15	1.715,86	1.801,65	1.891,73
		a	1.439,05	1.511,00	1.586,55	1.665,88	1.749,17	1.836,63

TEMPO NAS CLASSES (em anos)

PERCENTUAL ENTRE AS FAIXAS IGUAL A 3%

PERCENTUAL ENTRE AS CLASSES IGUAL A 5%

PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS I E II IGUAL A 12%

PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS II E III IGUAL A 12%

PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS III E IV IGUAL A 12%


Celina Tenório de Brito Maciel
Prefeita

LEI Nº 567 DE 21 DE MAIO DE 2015

ANEXO III

GRADE DE VENCIMENTOS PARA PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO COM JORNADA DE TRABALHO DE 200 (duzentas) HORAS MENS AIS

CARGO: PROFESSOR(A)

NÍVEIS		FAIXAS	SÉRIES DE CLASSES					
SIMBOLO	HABILITAÇÃO		A	B	C	D	E	F
IV	MESTRADO OU DOUTORADO	d	2.945,65	3.092,94	3.247,58	3.409,96	3.580,46	3.759,49
		c	2.859,86	3.002,85	3.152,99	3.310,64	3.476,18	3.649,99
		b	2.776,56	2.915,39	3.061,16	3.214,22	3.374,93	3.543,68
		a	2.695,69	2.830,48	2.972,00	3.120,60	3.276,63	3.440,46
III	ESPECIALIZAÇÃO / PÓS-GRADUAÇÃO	d	2.630,05	2.761,55	2.899,63	3.044,61	3.196,84	3.356,68
		c	2.553,45	2.681,12	2.815,17	2.955,93	3.103,73	3.258,92
		b	2.479,07	2.603,03	2.733,18	2.869,84	3.013,33	3.164,00
		a	2.406,87	2.527,21	2.653,57	2.786,25	2.925,56	3.071,84
II	LICENCIATURA PLENA	d	2.348,26	2.465,67	2.588,95	2.718,40	2.854,32	2.997,04
		c	2.279,86	2.393,86	2.513,55	2.639,23	2.771,19	2.909,75
		b	2.213,46	2.324,13	2.440,34	2.562,35	2.690,47	2.825,00
		a	2.148,99	2.256,44	2.369,26	2.487,72	2.612,11	2.742,71
I	NÍVEL ESPECIAL / MAGISTÉRIO	d	2.096,66	2.201,49	2.311,57	2.427,14	2.548,50	2.675,93
		c	2.035,59	2.137,37	2.244,24	2.356,45	2.474,27	2.597,99
		b	1.976,30	2.075,12	2.178,87	2.287,82	2.402,21	2.522,32
		a	1.918,74	2.014,68	2.115,41	2.221,18	2.332,24	2.448,85

TEMPO NAS CLASSES (em anos) 1 a 5 5 a 10 10 a 15 15 a 20 20 a 25 25 a 30

PERCENTUAL ENTRE AS FAIXAS IGUAL A 3%

PERCENTUAL ENTRE AS CLASSES IGUAL A 5%

PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS I E II IGUAL A 12%

PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS II E III IGUAL A 12%

PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS III E IV IGUAL A 12%


Colina Tenório de Brito Maciel

Prefeita

LEI Nº 567 DE 21 DE MAIO DE 2015

ANEXO III

GRADE DE VENCIMENTOS PARA PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO POR VALOR DA HORA

CARGO: PROFESSOR(A)

NÍVEIS		FAIXAS	SÉRIES DE CLASSES					
SÍMBOLO	HABILITAÇÃO		A	B	C	D	E	F
IV	MESTRADO OU DOUTORADO	d	14,72	15,46	16,23	17,04	17,90	18,79
		c	14,29	15,01	15,76	16,55	17,37	18,24
		b	13,88	14,57	15,30	16,06	16,87	17,71
		a	13,47	14,15	14,85	15,60	16,38	17,20
III	ESPECIALIZAÇÃO / PÓS-GRADUAÇÃO	d	13,15	13,80	14,49	15,22	15,98	16,78
		c	12,76	13,40	14,07	14,77	15,51	16,29
		b	12,39	13,01	13,66	14,34	15,06	15,81
		a	12,03	12,63	13,26	13,93	14,62	15,35
II	LICENCIATURA PLENA	d	11,74	12,32	12,94	13,59	14,27	14,98
		c	11,39	11,96	12,56	13,19	13,85	14,54
		b	11,06	11,62	12,20	12,81	13,45	14,12
		a	10,74	11,28	11,84	12,43	13,06	13,71
I	NÍVEL ESPECIAL / MAGISTÉRIO	d	10,48	11,00	11,55	12,13	12,74	13,37
		c	10,17	10,68	11,22	11,78	12,37	12,98
		b	9,88	10,37	10,89	11,43	12,01	12,61
		a	9,59	10,07	10,57	11,10	11,66	12,24

TEMPO NAS CLASSES (em anos) 1 a 5 5 a 10 10 a 15 15 a 20 20 a 25 25 a 30


PERCENTUAL ENTRE AS FAIXAS IGUAL A 3%

PERCENTUAL ENTRE AS CLASSES IGUAL A 5%

PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS I E II IGUAL A 12%

PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS II E III IGUAL A 12%

PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS III E IV IGUAL A 12%


Celina Tenório de Brito Maciel

Prefeita

LEI Nº 567 DE 21 DE MAIO DE 2015

ANEXO III

GRADE DE VENCIMENTOS PARA PROFISSIONAIS COM JORNADA DE TRABALHO DE 20 (vinte) HORAS SEMANAIS

CARGO: NUTRICIONISTA ESCOLAR

NÍVEIS		FAIXAS	SÉRIES DE CLASSES					
SÍMBOLO	HABILITAÇÃO		A	B	C	D	E	F
IV	DOUTORADO	d	2.193,95	2.259,77	2.327,56	2.397,39	2.469,31	2.543,39
		c	2.130,05	2.193,95	2.259,77	2.327,56	2.397,39	2.469,31
		b	2.068,01	2.130,05	2.193,95	2.259,77	2.327,56	2.397,39
		a	2.007,77	2.068,01	2.130,05	2.193,95	2.259,77	2.327,56
III	MESTRADO	d	2.089,47	2.152,16	2.216,72	2.283,22	2.351,72	2.422,27
		c	2.028,62	2.089,47	2.152,16	2.216,72	2.283,22	2.351,72
		b	1.969,53	2.028,62	2.089,47	2.152,16	2.216,72	2.283,22
		a	1.912,16	1.969,53	2.028,62	2.089,47	2.152,16	2.216,72
II	ESPECIALIZAÇÃO / PÓS-GRADUAÇÃO	d	1.989,98	2.049,67	2.111,17	2.174,50	2.239,73	2.306,93
		c	1.932,02	1.989,98	2.049,67	2.111,17	2.174,50	2.239,73
		b	1.875,74	1.932,02	1.989,98	2.049,67	2.111,17	2.174,50
		a	1.821,11	1.875,74	1.932,02	1.989,98	2.049,67	2.111,17
I	NÍVEL SUPERIOR	d	1.895,21	1.952,07	2.010,63	2.070,95	2.133,08	2.197,07
		c	1.840,01	1.895,21	1.952,07	2.010,63	2.070,95	2.133,08
		b	1.786,42	1.840,01	1.895,21	1.952,07	2.010,63	2.070,95
		a	1.734,39	1.786,42	1.840,01	1.895,21	1.952,07	2.010,63

TEMPO NAS CLASSES(em anos) 1 a 5 5 a 10 10 a 15 15 a 20 20 a 25 25 a 30

PERCENTUAL ENTRE AS FAIXAS IGUAL A 3%

PERCENTUAL ENTRE AS CLASSES IGUAL A 3%

PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS I E II IGUAL A 5%

PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS II E III IGUAL A 5%

PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS III E IV IGUAL A 5%


Celina Tenório de Brito Maciel

Prefeita

LEI Nº 567 DE 21 DE MAIO DE 2015

ANEXO III

GRADE DE VENCIMENTOS PARA PROFISSIONAIS COM JORNADA DE TRABALHO DE 20 (vinte) HORAS SEMANAIS

CARGO: PSICÓLOGO(A) ESCOLAR

NÍVEIS		FAIXAS	SÉRIES DE CLASSES					
SÍMBOLO	HABILITAÇÃO		A	B	C	D	E	F
IV	DOUTORADO	d	2.193,95	2.259,77	2.327,56	2.397,39	2.469,31	2.543,39
		c	2.130,05	2.193,95	2.259,77	2.327,56	2.397,39	2.469,31
		b	2.068,01	2.130,05	2.193,95	2.259,77	2.327,56	2.397,39
		a	2.007,77	2.068,01	2.130,05	2.193,95	2.259,77	2.327,56
III	MESTRADO	d	2.089,47	2.152,16	2.216,72	2.283,22	2.351,72	2.422,27
		c	2.028,62	2.089,47	2.152,16	2.216,72	2.283,22	2.351,72
		b	1.969,53	2.028,62	2.089,47	2.152,16	2.216,72	2.283,22
		a	1.912,16	1.969,53	2.028,62	2.089,47	2.152,16	2.216,72
II	ESPECIALIZAÇÃO / PÓS-GRADUAÇÃO	d	1.989,98	2.049,67	2.111,17	2.174,50	2.239,73	2.306,93
		c	1.932,02	1.989,98	2.049,67	2.111,17	2.174,50	2.239,73
		b	1.875,74	1.932,02	1.989,98	2.049,67	2.111,17	2.174,50
		a	1.821,11	1.875,74	1.932,02	1.989,98	2.049,67	2.111,17
I	NÍVEL SUPERIOR	d	1.895,21	1.952,07	2.010,63	2.070,95	2.133,08	2.197,07
		c	1.840,01	1.895,21	1.952,07	2.010,63	2.070,95	2.133,08
		b	1.786,42	1.840,01	1.895,21	1.952,07	2.010,63	2.070,95
		a	1.734,39	1.786,42	1.840,01	1.895,21	1.952,07	2.010,63

TEMPO NAS CLASSES(em anos) 1 a 5 5 a 10 10 a 15 15 a 20 20 a 25 25 a 30

- PERCENTUAL ENTRE AS FAIXAS IGUAL A 3%
- PERCENTUAL ENTRE AS CLASSES IGUAL A 3%
- PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS I E II IGUAL A 5%
- PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS II E III IGUAL A 5%
- PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS III E IV IGUAL A 5%


Celina Tenório de Brito Maciel
Prefeita

LEI Nº 567 DE 21 DE MAIO DE 2015

ANEXO III

GRADE DE VENCIMENTOS PARA PROFISSIONAIS COM JORNADA DE TRABALHO DE 20 (vinte) HORAS SEMANAIS

CARGO: FONOAUDIÓLOGO ESCOLAR

NÍVEIS		FAIXAS	SÉRIES DE CLASSES					
SÍMBOLO	HABILITAÇÃO		A	B	C	D	E	F
IV	DOUTORADO	d	2.193,95	2.259,77	2.327,56	2.397,39	2.469,31	2.543,39
		c	2.130,05	2.193,95	2.259,77	2.327,56	2.397,39	2.469,31
		b	2.068,01	2.130,05	2.193,95	2.259,77	2.327,56	2.397,39
		a	2.007,77	2.068,01	2.130,05	2.193,95	2.259,77	2.327,56
III	MESTRADO	d	2.089,47	2.152,16	2.216,72	2.283,22	2.351,72	2.422,27
		c	2.028,62	2.089,47	2.152,16	2.216,72	2.283,22	2.351,72
		b	1.969,53	2.028,62	2.089,47	2.152,16	2.216,72	2.283,22
		a	1.912,16	1.969,53	2.028,62	2.089,47	2.152,16	2.216,72
II	ESPECIALIZAÇÃO / PÓS-GRADUAÇÃO	d	1.989,98	2.049,67	2.111,17	2.174,50	2.239,73	2.306,93
		c	1.932,02	1.989,98	2.049,67	2.111,17	2.174,50	2.239,73
		b	1.875,74	1.932,02	1.989,98	2.049,67	2.111,17	2.174,50
		a	1.821,11	1.875,74	1.932,02	1.989,98	2.049,67	2.111,17
I	NÍVEL SUPERIOR	d	1.895,21	1.952,07	2.010,63	2.070,95	2.133,08	2.197,07
		c	1.840,01	1.895,21	1.952,07	2.010,63	2.070,95	2.133,08
		b	1.786,42	1.840,01	1.895,21	1.952,07	2.010,63	2.070,95
		a	1.734,39	1.786,42	1.840,01	1.895,21	1.952,07	2.010,63

TEMPO NAS CLASSES(em anos) 1 a 5 5 a 10 10 a 15 15 a 20 20 a 25 25 a 30

PERCENTUAL ENTRE AS FAIXAS IGUAL A 3%

PERCENTUAL ENTRE AS CLASSES IGUAL A 3%

PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS I E II IGUAL A 5%

PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS II E III IGUAL A 5%

PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS III E IV IGUAL A 5%



Celina Tenório de Brito Maciel
Prefeita

LEI Nº 567 DE 21 DE MAIO DE 2015

ANEXO III

GRADE DE VENCIMENTOS PARA PROFISSIONAIS COM JORNADA DE TRABALHO DE 40 (quarenta) HORAS SEMANAIS

CARGO: SECRETÁRIO(A) ESCOLAR

NÍVEIS		FAIXAS	SÉRIES DE CLASSES					
SIMBOLO	HABILITAÇÃO		A	B	C	D	E	F
IV	MESTRADO	d	2.193,95	2.259,77	2.327,56	2.397,39	2.469,31	2.543,39
		c	2.130,05	2.193,95	2.259,77	2.327,56	2.397,39	2.469,31
		b	2.068,01	2.130,05	2.193,95	2.259,77	2.327,56	2.397,39
		a	2.007,77	2.068,01	2.130,05	2.193,95	2.259,77	2.327,56
III	ESPECIALIZAÇÃO PÓS-GRADUAÇÃO	d	2.089,47	2.152,16	2.216,72	2.283,22	2.351,72	2.422,27
		c	2.028,62	2.089,47	2.152,16	2.216,72	2.283,22	2.351,72
		b	1.969,53	2.028,62	2.089,47	2.152,16	2.216,72	2.283,22
		a	1.912,16	1.969,53	2.028,62	2.089,47	2.152,16	2.216,72
II	ESPEC.TÉCNICA SEC. ESCOLAR PROFUNCIÁRIO	d	1.989,98	2.049,67	2.111,17	2.174,50	2.239,73	2.306,93
		c	1.932,02	1.989,98	2.049,67	2.111,17	2.174,50	2.239,73
		b	1.875,74	1.932,02	1.989,98	2.049,67	2.111,17	2.174,50
		a	1.821,11	1.875,74	1.932,02	1.989,98	2.049,67	2.111,17
I	NÍVEL SUPERIOR	d	1.895,21	1.952,07	2.010,63	2.070,95	2.133,08	2.197,07
		c	1.840,01	1.895,21	1.952,07	2.010,63	2.070,95	2.133,08
		b	1.786,42	1.840,01	1.895,21	1.952,07	2.010,63	2.070,95
		a	1.734,39	1.786,42	1.840,01	1.895,21	1.952,07	2.010,63

TEMPO NAS CLASSES(em anos) 1 a 5 5 a 10 10 a 15 15 a 20 20 a 25 25 a 30

PERCENTUAL ENTRE AS FAIXAS IGUAL A 3%

PERCENTUAL ENTRE AS CLASSES IGUAL A 3%

PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS I E II IGUAL A 5%

PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS II E III IGUAL A 5%

PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS III E IV IGUAL A 5%


Celina Tenório de Brito Maciel
Prefeita

LEI Nº 567 DE 21 DE MAIO DE 2015

ANEXO III

**GRADE DE VENCIMENTOS PARA PROFISSIONAIS COM JORNADA DE TRABALHO DE 30
(trinta) HORAS SEMANAIS**

CARGO: ANALISTA DE SISTEMA E SUPORTE DE TECNOLOGIA EDUCACIONAL

NÍVEIS		FAIXAS	SÉRIES DE CLASSES					
SÍMBOLO	HABILITAÇÃO		A	B	C	D	E	F
IV	DOUTORADO	d	1.829,04	1.883,91	1.940,43	1.998,64	2.058,60	2.120,36
		c	1.775,77	1.829,04	1.883,91	1.940,43	1.998,64	2.058,60
		b	1.724,05	1.775,77	1.829,04	1.883,91	1.940,43	1.998,64
		a	1.673,83	1.724,05	1.775,77	1.829,04	1.883,91	1.940,43
III	MESTRADO	d	1.741,95	1.794,20	1.848,03	1.903,47	1.960,57	2.019,39
		c	1.691,21	1.741,95	1.794,20	1.848,03	1.903,47	1.960,57
		b	1.641,95	1.691,21	1.741,95	1.794,20	1.848,03	1.903,47
		a	1.594,13	1.641,95	1.691,21	1.741,95	1.794,20	1.848,03
II	ESPECIALIZAÇÃO / PÓS-GRADUAÇÃO	d	1.659,00	1.708,77	1.760,03	1.812,83	1.867,21	1.923,23
		c	1.610,68	1.659,00	1.708,77	1.760,03	1.812,83	1.867,21
		b	1.563,76	1.610,68	1.659,00	1.708,77	1.760,03	1.812,83
		a	1.518,22	1.563,76	1.610,68	1.659,00	1.708,77	1.760,03
I	NÍVEL SUPERIOR	d	1.580,00	1.627,40	1.676,22	1.726,50	1.778,30	1.831,65
		c	1.533,98	1.580,00	1.627,40	1.676,22	1.726,50	1.778,30
		b	1.489,30	1.533,98	1.580,00	1.627,40	1.676,22	1.726,50
		a	1.445,92	1.489,30	1.533,98	1.580,00	1.627,40	1.676,22

TEMPO NAS CLASSES(em anos) 1 a 5 5 a 10 10 a 15 15 a 20 20 a 25 25 a 30


PERCENTUAL ENTRE AS FAIXAS IGUAL A 3%

PERCENTUAL ENTRE AS CLASSES IGUAL A 3%

PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS I E II IGUAL A 5%

PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS II E III IGUAL A 5%

PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS III E IV IGUAL A 5%



Celiha Tenório de Brito Maciel
Prefeita

LEI Nº 567 DE 21 DE MAIO DE 2015

ANEXO III

**GRADE DE VENCIMENTOS PARA PROFISSIONAIS COM JORNADA DE TRABALHO DE 40
(quarenta) HORAS SEMANAIS**

CARGO: AGENTE DE DISCIPLINA ESCOLAR

NÍVEIS		FAIXAS	SÉRIES DE CLASSES					
SÍMBOLO	HABILITAÇÃO		A	B	C	D	E	F
IV	MESTRADO	d	1.048,03	1.079,47	1.111,85	1.145,21	1.179,56	1.214,95
		c	1.017,50	1.048,03	1.079,47	1.111,85	1.145,21	1.179,56
		b	987,87	1.017,50	1.048,03	1.079,47	1.111,85	1.145,21
		a	959,09	987,87	1.017,50	1.048,03	1.079,47	1.111,85
III	ESPECIALIZAÇÃO PÓS-GRADUAÇÃO	d	998,12	1.028,06	1.058,91	1.090,67	1.123,39	1.157,09
		c	969,05	998,12	1.028,06	1.058,91	1.090,67	1.123,39
		b	940,82	969,05	998,12	1.028,06	1.058,91	1.090,67
		a	913,42	940,82	969,05	998,12	1.028,06	1.058,91
II	ESPEC.TÉCNICA PROFUCIONÁRIO	d	950,59	979,11	1.008,48	1.038,74	1.069,90	1.101,99
		c	922,90	950,59	979,11	1.008,48	1.038,74	1.069,90
		b	896,02	922,90	950,59	979,11	1.008,48	1.038,74
		a	869,93	896,02	922,90	950,59	979,11	1.008,48
I	NÍVEL SUPERIOR	d	905,32	932,48	960,46	989,27	1.018,95	1.049,52
		c	878,96	905,32	932,48	960,46	989,27	1.018,95
		b	853,36	878,96	905,32	932,48	960,46	989,27
		a	828,50	853,36	878,96	905,32	932,48	960,46

TEMPO NAS CLASSES(em anos) 1 a 5 5 a 10 10 a 15 15 a 20 20 a 25 25 a 30

PERCENTUAL ENTRE AS FAIXAS IGUAL A 3%

PERCENTUAL ENTRE AS CLASSES IGUAL A 3%

PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS I E II IGUAL A 5%

PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS II E III IGUAL A 5%

PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS III E IV IGUAL A 5%



Celina Tenório de Brito Maciel

Prefeita

LEI Nº 567 DE 21 DE MAIO DE 2015

ANEXO III

**GRADE DE VENCIMENTOS PARA PROFISSIONAIS COM JORNADA DE TRABALHO DE 30
(trinta) HORAS SEMANAIS**

CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

NÍVEIS		FAIXAS	SÉRIES DE CLASSES					
SIMBOLO	HABILITAÇÃO		A	B	C	D	E	F
IV	ESPECIALIZAÇÃO PÓS-GRADUAÇÃO	d	1.152,30	1.186,87	1.222,47	1.259,15	1.296,92	1.335,83
		c	1.118,74	1.152,30	1.186,87	1.222,47	1.259,15	1.296,92
		b	1.086,15	1.118,74	1.152,30	1.186,87	1.222,47	1.259,15
		a	1.054,52	1.086,15	1.118,74	1.152,30	1.186,87	1.222,47
III	NÍVEL SUPERIOR	d	1.097,43	1.130,35	1.164,26	1.199,19	1.235,16	1.272,22
		c	1.065,46	1.097,43	1.130,35	1.164,26	1.199,19	1.235,16
		b	1.034,43	1.065,46	1.097,43	1.130,35	1.164,26	1.199,19
		a	1.004,30	1.034,43	1.065,46	1.097,43	1.130,35	1.164,26
II	N. TÉCNICO PROFUNCIONÁRIO	d	1.045,17	1.076,52	1.108,82	1.142,08	1.176,35	1.211,64
		c	1.014,73	1.045,17	1.076,52	1.108,82	1.142,08	1.176,35
		b	985,17	1.014,73	1.045,17	1.076,52	1.108,82	1.142,08
		a	956,48	985,17	1.014,73	1.045,17	1.076,52	1.108,82
I	NÍVEL MÉDIO	d	995,40	1.025,26	1.056,02	1.087,70	1.120,33	1.153,94
		c	966,41	995,40	1.025,26	1.056,02	1.087,70	1.120,33
		b	938,26	966,41	995,40	1.025,26	1.056,02	1.087,70
		a	910,93	938,26	966,41	995,40	1.025,26	1.056,02

TEMPO NAS CLASSES(em anos) 1 a 5 5 a 10 10 a 15 15 a 20 20 a 25 25 a 30

PERCENTUAL ENTRE AS FAIXAS IGUAL A 3%

PERCENTUAL ENTRE AS CLASSES IGUAL A 3%

PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS I E II IGUAL A 5%

PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS II E III IGUAL A 5%

PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS III E IV IGUAL A 5%



Geina Tenório de Brito Maciel
Prefeita

LEI Nº 567 DE 21 DE MAIO DE 2015

ANEXO III

GRADE DE VENCIMENTOS PARA PROFISSIONAIS COM JORNADA DE TRABALHO DE 30 (trinta) HORAS SEMANAIS

CARGO: TÉCNICO EDUCACIONAL EM INFORMÁTICA

NÍVEIS		FAIXAS	SÉRIES DE CLASSES					
SÍMBOLO	HABILITAÇÃO		A	B	C	D	E	F
IV	ESPECIALIZAÇÃO PÓS-GRADUAÇÃO	d	1.152,30	1.186,87	1.222,47	1.259,15	1.296,92	1.335,83
		c	1.118,74	1.152,30	1.186,87	1.222,47	1.259,15	1.296,92
		b	1.086,15	1.118,74	1.152,30	1.186,87	1.222,47	1.259,15
		a	1.054,52	1.086,15	1.118,74	1.152,30	1.186,87	1.222,47
III	NÍVEL SUPERIOR	d	1.097,43	1.130,35	1.164,26	1.199,19	1.235,16	1.272,22
		c	1.065,46	1.097,43	1.130,35	1.164,26	1.199,19	1.235,16
		b	1.034,43	1.065,46	1.097,43	1.130,35	1.164,26	1.199,19
		a	1.004,30	1.034,43	1.065,46	1.097,43	1.130,35	1.164,26
II	N. TÉCNICO PROFUCIONÁRIO	d	1.045,17	1.076,52	1.108,82	1.142,08	1.176,35	1.211,64
		c	1.014,73	1.045,17	1.076,52	1.108,82	1.142,08	1.176,35
		b	985,17	1.014,73	1.045,17	1.076,52	1.108,82	1.142,08
		a	956,48	985,17	1.014,73	1.045,17	1.076,52	1.108,82
I	NÍVEL MÉDIO	d	995,40	1.025,26	1.056,02	1.087,70	1.120,33	1.153,94
		c	966,41	995,40	1.025,26	1.056,02	1.087,70	1.120,33
		b	938,26	966,41	995,40	1.025,26	1.056,02	1.087,70
		a	910,93	938,26	966,41	995,40	1.025,26	1.056,02

TEMPO NAS CLASSES(em anos) 1 a 5 5 a 10 10 a 15 15 a 20 20 a 25 25 a 30

- PERCENTUAL ENTRE AS FAIXAS IGUAL A 3%
- PERCENTUAL ENTRE AS CLASSES IGUAL A 3%
- PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS I E II IGUAL A 5%
- PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS II E III IGUAL A 5%
- PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS III E IV IGUAL A 5%


Celina Tenório de Brito Maciel
Prefeita

LEI Nº 567 DE 21 DE MAIO DE 2015

ANEXO III

GRADE DE VENCIMENTOS PARA PROFISSIONAIS COM JORNADA DE TRABALHO DE 30 (trinta) HORAS SEMANAIS

CARGO: AUXILIAR DE SALA DE AULA INFANTIL

NÍVEIS		FAIXAS	SÉRIES DE CLASSES					
SIMBOLO	HABILITAÇÃO		A	B	C	D	E	F
IV	ESPECIALIZAÇÃO PÓS-GRADUAÇÃO	d	1.097,44	1.130,36	1.164,27	1.199,20	1.235,17	1.272,23
		c	1.065,47	1.097,44	1.130,36	1.164,27	1.199,20	1.235,17
		b	1.034,44	1.065,47	1.097,44	1.130,36	1.164,27	1.199,20
		a	1.004,31	1.034,44	1.065,47	1.097,44	1.130,36	1.164,27
III	NÍVEL SUPERIOR	d	1.045,18	1.076,53	1.108,83	1.142,09	1.176,36	1.211,65
		c	1.014,73	1.045,18	1.076,53	1.108,83	1.142,09	1.176,36
		b	985,18	1.014,73	1.045,18	1.076,53	1.108,83	1.142,09
		a	956,48	985,18	1.014,73	1.045,18	1.076,53	1.108,83
II	N. TÉCNICO PROFUCIONÁRIO	d	995,41	1.025,27	1.056,03	1.087,71	1.120,34	1.153,95
		c	966,41	995,41	1.025,27	1.056,03	1.087,71	1.120,34
		b	938,27	966,41	995,41	1.025,27	1.056,03	1.087,71
		a	910,94	938,27	966,41	995,41	1.025,27	1.056,03
I	NÍVEL MEDIO	d	948,01	976,45	1.005,74	1.035,91	1.066,99	1.099,00
		c	920,39	948,01	976,45	1.005,74	1.035,91	1.066,99
		b	893,59	920,39	948,01	976,45	1.005,74	1.035,91
		a	867,56	893,59	920,39	948,01	976,45	1.005,74

TEMPO NAS CLASSES(em anos)

1 a 5 5 a 10 10 a 15 15 a 20 20 a 25 25 a 30

PERCENTUAL ENTRE AS FAIXAS IGUAL A 3%

PERCENTUAL ENTRE AS CLASSES IGUAL A 3%

PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS I E II IGUAL A 5%

PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS II E III IGUAL A 5%

PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS III E IV IGUAL A 5%


Celina Tenório de Brito Maciel
Prefeita

LEI Nº 567 DE 21 DE MAIO DE 2015

ANEXO III

GRADE DE VENCIMENTOS PARA PROFISSIONAIS COM JORNADA DE TRABALHO DE 40 (quarenta) HORAS SEMANAIS

CARGO: MOTORISTA ESCOLAR/EDUCACIONAL

NÍVEIS		FAIXAS	SÉRIES DE CLASSES					
SIMBOLO	HABILITAÇÃO		A	B	C	D	E	F
IV	NIVEL SUPERIOR CART. HAB. D ou E, MAIS QUALIFICAÇÃO	d	1.328,98	1.368,84	1.409,91	1.452,21	1.495,77	1.540,65
		c	1.290,27	1.328,98	1.368,84	1.409,91	1.452,21	1.495,77
		b	1.252,69	1.290,27	1.328,98	1.368,84	1.409,91	1.452,21
		a	1.216,20	1.252,69	1.290,27	1.328,98	1.368,84	1.409,91
III	NIVEL MÉDIO COM CART. HAB. D ou E, MAIS QUALIFICAÇÃO	d	1.265,69	1.303,66	1.342,77	1.383,05	1.424,55	1.467,28
		c	1.228,83	1.265,69	1.303,66	1.342,77	1.383,05	1.424,55
		b	1.193,04	1.228,83	1.265,69	1.303,66	1.342,77	1.383,05
		a	1.158,29	1.193,04	1.228,83	1.265,69	1.303,66	1.342,77
II	ENS.FUNDAMENTAL HAB. CATEG. D ou E, MAIS QUALIFICAÇÃO	d	1.205,42	1.241,58	1.278,83	1.317,19	1.356,71	1.397,41
		c	1.170,31	1.205,42	1.241,58	1.278,83	1.317,19	1.356,71
		b	1.136,22	1.170,31	1.205,42	1.241,58	1.278,83	1.317,19
		a	1.103,13	1.136,22	1.170,31	1.205,42	1.241,58	1.278,83
I	ENS.FUNDAMENTAL COM CARTEIRA DE HAB. CATEG. D	d	1.148,02	1.182,46	1.217,93	1.254,47	1.292,11	1.330,87
		c	1.114,58	1.148,02	1.182,46	1.217,93	1.254,47	1.292,11
		b	1.082,12	1.114,58	1.148,02	1.182,46	1.217,93	1.254,47
		a	1.050,60	1.082,12	1.114,58	1.148,02	1.182,46	1.217,93

TEMPO NAS CLASSES(em anos)

1 a 5

5 a 10

10 a 15

15 a 20

20 a 25

25 a 30

PERCENTUAL ENTRE AS FAIXAS IGUAL A 3%

PERCENTUAL ENTRE AS CLASSES IGUAL A 3%

PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS I E II IGUAL A 5%

PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS II E III IGUAL A 5%

PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS III E IV IGUAL A 5%


Gelma Tenório de Brito Maciel
Prefeita

LEI Nº 567 DE 21 DE MAIO DE 2015

ANEXO III

GRADE DE VENCIMENTOS PARA PROFISSIONAIS COM JORNADA DE TRABALHO DE 30 (trinta) HORAS SEMANAIS

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS

NÍVEIS		FAIXAS	SÉRIES DE CLASSES					
SIMBOLO	HABILITAÇÃO		A	B	C	D	E	F
IV	NÍVEL SUPERIOR	d	996,79	1.026,70	1.057,50	1.089,22	1.121,90	1.155,56
		c	967,76	996,79	1.026,70	1.057,50	1.089,22	1.121,90
		b	939,57	967,76	996,79	1.026,70	1.057,50	1.089,22
		a	912,21	939,57	967,76	996,79	1.026,70	1.057,50
III	NÍVEL TÉCNICO PROFUNCIÓNÁRIO	d	949,33	977,81	1.007,14	1.037,36	1.068,48	1.100,53
		c	921,68	949,33	977,81	1.007,14	1.037,36	1.068,48
		b	894,83	921,68	949,33	977,81	1.007,14	1.037,36
		a	868,77	894,83	921,68	949,33	977,81	1.007,14
II	NÍVEL MÉDIO	d	904,12	931,25	959,18	987,96	1.017,60	1.048,13
		c	877,79	904,12	931,25	959,18	987,96	1.017,60
		b	852,22	877,79	904,12	931,25	959,18	987,96
		a	827,40	852,22	877,79	904,12	931,25	959,18
I	ENSINO FUNDAMENTAL	d	861,07	886,90	913,51	940,91	969,14	998,21
		c	835,99	861,07	886,90	913,51	940,91	969,14
		b	811,64	835,99	861,07	886,90	913,51	940,91
		a	788,00	811,64	835,99	861,07	886,90	913,51

TEMPO NAS CLASSES(em anos) 1 a 5 5 a 10 10 a 15 15 a 20 20 a 25 25 a 30

- PERCENTUAL ENTRE AS FAIXAS IGUAL A 3%
- PERCENTUAL ENTRE AS CLASSES IGUAL A 3%
- PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS I E II IGUAL A 5%
- PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS II E III IGUAL A 5%
- PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS III E IV IGUAL A 5%



Celina Tenório de Brito Maciel
Prefeita

LEI Nº 567 DE 21 DE MAIO DE 2015

ANEXO III

**GRADE DE VENCIMENTOS PARA PROFISSIONAIS COM JORNADA DE TRABALHO DE 40
(quarenta) HORAS SEMANAIS**

CARGO: VIGIA ESCOLAR/EDUCACIONAL

NÍVEIS		FAIXAS	SÉRIES DE CLASSES					
SÍMBOLO	HABILITAÇÃO		A	B	C	D	E	F
IV	NÍVEL SUPERIOR	d	996,79	1.026,70	1.057,50	1.089,22	1.121,90	1.155,56
		c	967,76	996,79	1.026,70	1.057,50	1.089,22	1.121,90
		b	939,57	967,76	996,79	1.026,70	1.057,50	1.089,22
		a	912,21	939,57	967,76	996,79	1.026,70	1.057,50
III	NÍVEL TÉCNICO PROFUNCIONÁRIO	d	949,33	977,81	1.007,14	1.037,36	1.068,48	1.100,53
		c	921,68	949,33	977,81	1.007,14	1.037,36	1.068,48
		b	894,83	921,68	949,33	977,81	1.007,14	1.037,36
		a	868,77	894,83	921,68	949,33	977,81	1.007,14
II	NÍVEL MÉDIO	d	904,12	931,25	959,18	987,96	1.017,60	1.048,13
		c	877,79	904,12	931,25	959,18	987,96	1.017,60
		b	852,22	877,79	904,12	931,25	959,18	987,96
		a	827,40	852,22	877,79	904,12	931,25	959,18
I	ENSINO FUNDAMENTAL	d	861,07	886,90	913,51	940,91	969,14	998,21
		c	835,99	861,07	886,90	913,51	940,91	969,14
		b	811,64	835,99	861,07	886,90	913,51	940,91
		a	788,00	811,64	835,99	861,07	886,90	913,51

TEMPO NAS CLASSES(em anos) 1 a 5 5 a 10 10 a 15 15 a 20 20 a 25 25 a 30

PERCENTUAL ENTRE AS FAIXAS IGUAL A 3%

PERCENTUAL ENTRE AS CLASSES IGUAL A 3%

PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS I E II IGUAL A 5%

PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS II E III IGUAL A 5%

PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS III E IV IGUAL A 5%


Celina Tenório de Brito Maciel

Prefeita

LEI Nº 567 DE 21 DE MAIO DE 2015

ANEXO IV

QUADRO SUPLEMENTAR

GRADE DE VENCIMENTOS

PADRÃO	JORNADA DE TRABALHO	VENCIMENTO	CARGOS ESTÁVEIS NÃO HABILITADOS
A	30 horas	788,00	Auxiliar de Serviços Educacionais sem formação para o cargo
B	30 horas	788,00	Motorista Escolar/Educacional sem formação para o cargo
C	30 horas	788,00	Vigia Escolar/Educacional sem formação para o cargo
D	30 horas	818,19	Professor da Educação Infantil e séries/anos iniciais sem habilitação para o Magistério
E	30 horas	788,00	Assistente Administrativo Educacional sem formação para o cargo
F	40 horas	1.173,37	Professor das séries/anos finais do ensino fundamental sem habilitação para o cargo


Celina Tenorio de Brito Maciel
Prefeita